GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 071/2022
Pregão Presencial nº. 050/2022
Processo nº. 108/2022

Prestação de serviço de instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio em diversos prédios da Administração Pública de Guaranésia e a empresa OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; e do outro lado a empresa **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615**, estabelecida na Rua Vagner Soares Pereira, nº 33, bairro Cruzeiro, Piumnhi – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.288.039/0001-70, representada pelo Senhor Otaides Soares Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador RG n.°M3231725 SSP/MG e do CPF n.°495.909.526-15, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio em diversos prédios da Administração Pública de Guaranésia, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento e no edital do processo.

1.1. A prestação dos serviços compreende todas as especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços, conforme Anexo I deste instrumento.

§ 1º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos

todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

3.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

3.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

3.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
68 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.20.01. 04.122.0052.2.205 3.3.90.39.99
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01. 04.122.0052.2.210 3.3.90.39.99
264- Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.99
407 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Serviços de Pessoa Física	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.36.99
408 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.99
353 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.99

386 – Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.99
440 - Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo - Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.36.99
441 - Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.99
471 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Munic. Cultura, Esporte e Turismo - Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.27.122.0720.2.218 3.3.90.36.99
472 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Munic. Cultura, Esporte e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.27.122.0720.2.218 3.3.90.39.99
482 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.36.99
483 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.99
512 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.36.99
513 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.99
532 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
533 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
551 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.36.99
552 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.99
578 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.36.99
579 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.36.99
580 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
582 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
596- Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços de Pessoa Física	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.36.99
597 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.99
669- Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.91.03. 08.243.0011.2.177 3.3.90.39.99

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

5.1. **DO MUNICÍPIO**:

5.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

5.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

5.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO**:

5.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

5.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

8. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

9. **DAS PENALIDADES.**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

9.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

9.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

9.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

9.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes das Leis nº. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 1º de junho de 2022

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Otaides Soares Andrade CPF 49590952615
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I ao Contrato nº.071/2022

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit.
1.	Instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio no Prédio da Antiga Sede da Prefeitura Municipal – Complexo Municipal de Saúde, sendo a empresa contratada responsável pela instalação de iluminação de emergência, extintores de incêndio e Placas de sinalização de Orientação e Salvamento, conforme quantitativos da planilha em anexo, e projeto. (Obs.: Os materiais já foram comprados, o serviço contempla apenas instalação e os serviços necessários para execução dos mesmos).	serv	8.920,52
	Instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio no Centro Cultural "Professora Fernandina Tavares Paes, sendo a empresa contratada responsável pela instalação de iluminação de emergência, extintores de incêndio, Placas de sinalização de Orientação e Salvamento, Sistema de Alarme de Incêndio, conforme quantitativos da planilha em anexo, e projeto. (Obs.: Os materiais já foram comprados, o serviço contempla apenas instalação e os serviços necessários para execução dos mesmos).	serv	10.778,25
	Instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio na Casa da Memória, Antiga Estação Ferroviária, sendo a empresa contratada responsável pela instalação de iluminação de emergência, extintores de incêndio, Placas de sinalização de Orientação e Salvamento, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Acessórios, conforme quantitativos da planilha em anexo, e projeto. (Obs.: Os materiais já foram comprados, o serviço contempla apenas instalação e os serviços necessários para execução dos mesmos).	serv	12.826,04
	Instalação de materiais e equipamentos de combate à incêndio no Posto de Puericultura "Dona Sinhá" (Atual Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), sendo a empresa contratada responsável pela instalação de iluminação de emergência, extintores de incêndio e Placas de sinalização de Orientação e Salvamento, conforme quantitativos da planilha em anexo, e projeto. (Obs.: Os materiais já foram comprados, o serviço contempla apenas instalação e os serviços necessários para execução dos mesmos).	serv	4.975,19
		Total:	37.500,00

OBSERVAÇÃO: Os croquis dos locais e os equipamentos que deverão ser instalados seguem anexos ao edital que fazem parte integrante deste instrumento.